



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

**Contrato nº 010/2017**

Processo nº 76699595/2017

Pregão Eletrônico nº 003/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.005.048/0001-58, com sede na Rua Waldyr Meireles, nº 66, Loja 01, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-670, neste ato representada por sua titular, Sra. VANESSA DANIELA DE SOUZA FIENI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.193.977-13, portadora da C.I. nº 1.552.619 - SSP/ES, residente e domiciliada em Vitória/ES, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo *Split*, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2020, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

1.2. Constitui ainda como objeto deste Termo, a alteração da razão social da empresa ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que passa a intitular-se ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, conforme consta da alteração do contrato social da empresa certificada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo no dia 15/04/2020, sob o nº 32600293838 e protocolo nº 200193872, de 09/04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato nº 010/2017 é de R\$27.165,72 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da Contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, previstos no orçamento da SEFAZ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 03 de julho de 2020.

  
**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

  
**VANESSA DANIELA DE SOUZA FIENI**  
Arserv Comércio e Serviços em Sistemas de Refrigeração Eireli  
**CONTRATADA**